

Contrato de prestação de serviços de confecção de placa que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a empresa ART PHINAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa ART PHINAL IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME, com sede em Curitiba, na Rua Francisco Nunes, 1130, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80215-000, CNPJ nº. 07.039.858/0001-09, a seguir denominada CONTRATADA, representante legal: Sr Osmar Marinho, CPF nº. 807.013.379-15, RG nº 5.719.918-0, contatos: telefone (41) 3024.8760/9674-2889, e-mail contato@artephinal.com.br, osmar@artephinal.com.br e www.artephinal.com.br, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.056.812-2 – Dispensa de licitação nº 012/2014, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção de placa identificadora para o Centro de Referência da Pessoa Idosa, com entrega e instalação na Rua Professor Basílio Ovídio da Costa, 700, Portão, Vila Izabel, Curitiba -Pr.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC/SEJU.

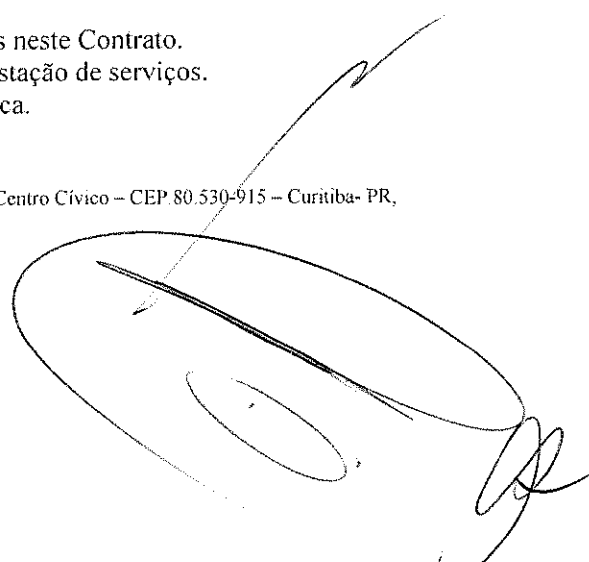
2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.
- 3.1.3 Definir e entregar à Contratada o layout da placa.



3.1.4. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.5. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.6. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

3.2.3. Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

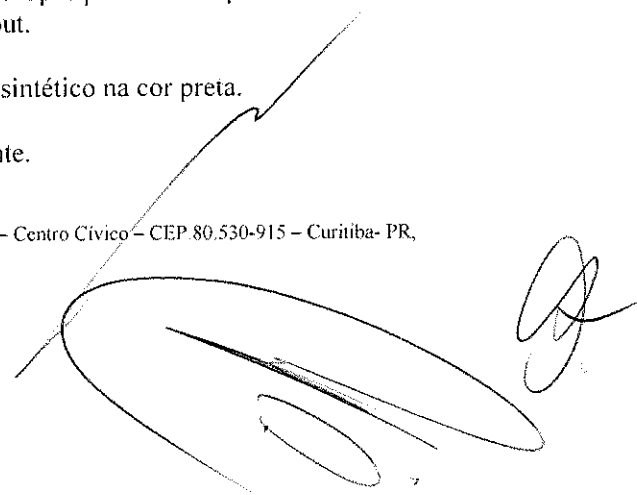
3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: o serviço consiste em confecção de placa de identificação para o Centro de Referência da Pessoa Idosa, com as seguintes especificações:

1. Poste de ferro forte 25cm x 15cm concretado ao solo.
2. Estrutura do Painel em metalon e recoberto por chapas para evitar ação dos ventos.
3. Letreiros adesivados em vinil no padrão do layout.
4. Medidas: 2,34m x 1,4m sendo dupla face.
5. Pintura total da estrutura e do poste em esmalte sintético na cor preta.
6. Acabamento com cantoneiras de alumínio e,
7. Conforme layout disponibilizado pela Contratante.



4.1 O serviço deverá ser executado em até 30 dias a partir do envio do arquivo com o layout.

4.2 A placa deverá ser entregue e instalada na Rua Professor Basílio Ovídio da Costa nº 700, Vila Izabel, em Curitiba, com a Sra. Dulce Maria Darolt, em dias úteis, no horário comercial, telefone 3221-7251.

4.3 Estão incluídos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento/execução do objeto desta licitação.

4.4 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados a testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 05 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, obedecido o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

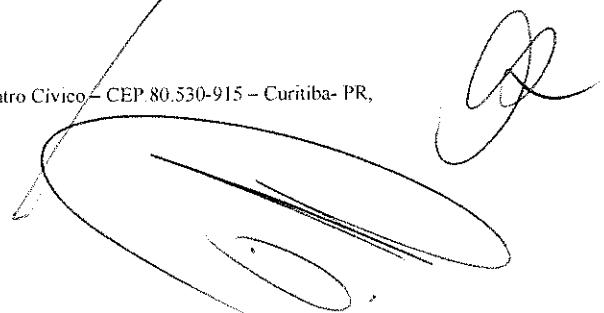
DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de **RS 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)**.

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza da Despesa – 3390.3900, Subelemento 3910 – Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

7.2. O preço corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC/SEJU, a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

- 8.1. A nota fiscal será atestada pelo Chefe do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC/SEJU, referente aos serviços efetivamente prestados.
- 8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá para a CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.
- 8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e em sua totalidade, de acordo com as especificações que integram este Contrato.
- 8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

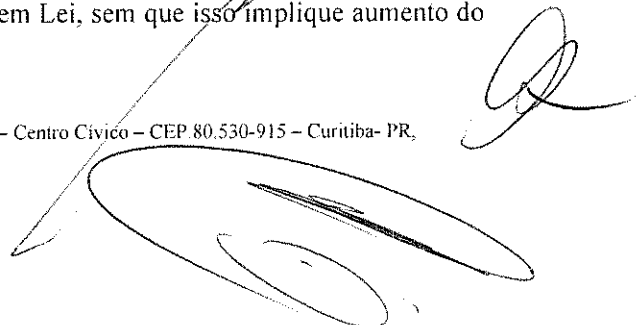
VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual n° 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.



DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

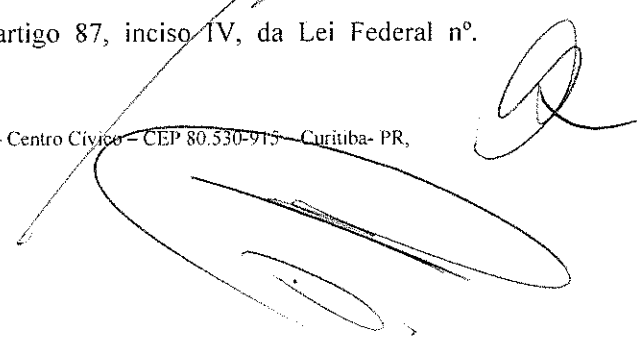
b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 1,00% (um por cento) por dia, até 10 dias, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida. Após 10 dias e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07.



12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado

Leonildo de Souza Grotto
Secretário de Estado, em exercício
Resolução nº 460/2012 - GAS/SEJU
DOE nº 8.850 de 03/12/2014

Osmar Marinho
Sócio Administrador
Art Phinal Impressão Digital Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: 
CPF: Lidia I. Ribas
GAS/SEJU



I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 04/06/2014 PEDIDO: 490000004000815 EMPENHO: 49000000401274-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DIRETORIA GERAL
SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTEAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: ART. Nº34 II
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO EMTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1008149-0 CGC : 07039858000109 C/C BANCO AG. CONTA -
NOME : ART PHINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME
ENDERECO : FRANCISCO NUNES 1130 PRADO VELHO REBOUCAS
CURITIBA CEP: 80215000 U.F.: PR

| *-----* | | | | | | |
|---|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|------|
| I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I | | | | | | |
| *-----* | | | | | | |
| I | DOTACAO ORCAMENTARIA | | SALDO ORCAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL | |
| I | I | I | I | I | I | I |
| I | 49 | 02 0000 4182 0000 3390.3910 100 | 0001 | 3.380,00 | 3.380,00 | 0,00 |
| *-----* | | | | | | |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 3.380,00 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS *****)
(*****)
(*****)

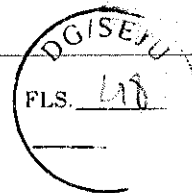
HISTORICO : DESPESA CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA NO CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA IDOSA
PROCESSO Nº 13.056.812-2

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 04/06/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GOETA

CÓPIA

EL
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.056.812-2

I. Nos termos da Informação n.º 246/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 43-47, **AUTORIZO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando a contratação de empresa com o fim de prestação de serviços de confecção e instalação de placa de identificação para o Centro de Referência da Pessoa Idosa, no valor total de **R\$3.380,00** (três mil, trezentos e oitenta reais).

II. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 04 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grotta
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

**Secretaria da Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Extrato do contrato 022/2014 - Prot. n.º 13.056.812-2 Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Art Phinal Impressão Digital Ltda. Objeto: aquisição e instalação de placa identificadora do Centro de Referência do Idoso. Valor R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária 4902.14422034.182 – Natureza da Despesa 3390.3910, fonte 100. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Vigência: 25/06/14 até 24/12/14. Autorizo secretarial em 04/06/14.

Curitiba, 02 de julho de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 62911/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 017/2014 – Quimtec Química Industrial Ltda – EPP – Objeto: Aquisição de produtos químicos para manutenção da caldeira do Complexo Médico Penal. Valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167-3390.3035 fonte 100. Fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07. Autorizo Secretarial em 30 de junho de 2014.

Curitiba, 02/07/2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 62498/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS – SEJU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 012/2014
Protocolo Nº 13.085.840-6

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dois motores para portões basculante, 2HP, 220V, de alta potência com motor redutor e com acionamento através de sistema de correntes para portão de grande porte e mão de obra para montagem do motor e instalação, com sistema de botoeira para acionamento na Penitenciária Estadual de Londrina.

DATA: Acolhimento /Abertura/Divulgação da Proposta: Limite de até 09 horas e 30 minutos de 18 de julho de 2014.
Início sessão/ Disputa de Lance: 10 horas de 18 de julho de 2014.
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS – 2º andar – Ala C - CENTRO CÍMICO – CEP.80.530-915 – CURITIBA-PR.
O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes.com.br, www.compraspr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br – Licitações – 2014.

Curitiba, 02 de julho de 2014.

R\$ 168,00 - 62401/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Protocolo: 11.767.377-4
TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO 009/2012 – SEJU/COHAPAR
OBJETO: Rescisão contratual realizada por ato bilateral da Administração juntamente com a Conveniente, com amparo no disposto no Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio.
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
Rescisão a partir de 25 de junho de 2014.

R\$ 72,00 - 62630/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Protocolo: 11.592.281-9
CONVÊNIO 004/2014 – SEJU/FEXPAR
Retificação do publicado no diário oficial do Paraná, nº 9229
OBJETO: Este convênio tem por objeto proporcionar, por meio do Jogo de Xadrez o conhecimento da modalidade, bem como contribuir para a reinserção social.
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a Federação Paranaense de Xadrez.
Valor: Não envolve transferência de recursos.
Vigência: 17/06/2014 a 16/02/2019
Autorização governamental em 22/05/2014

R\$ 72,00 - 62916/2014

Secretaria da Estado da Saúde

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA | |
|--|--|
| CONTRATANTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. |
| CONTRATADO | GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. |
| OBJETO | Aquisição de Medicamento para atender o Cemepar |
| VALOR | R\$ 9.082,80 (nove mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos). |
| IL | 125/2014 |
| EMPENHO | 409637-1 |
| PROCESSO | 13.203.772-8 |
| AUTORIZADO | Michele Caputo Neto, em 16/06/2014. |

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA | |
|--|--|
| CONTRATANTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. |
| CONTRATADO | UNO HEALTHCARE – INC |
| OBJETO | Aquisição de Medicamentos para atender o CEMEPAR |
| VALOR | R\$ 1.854,22 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). |
| IL | 088/2014 |
| EMPENHO | 409448-1 |
| PROCESSO | 13.140.535-9 |
| AUTORIZADO | Michele Caputo Neto, em 20/05/2014. |

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA | |
|--|--|
| CONTRATANTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. |
| CONTRATADO | ELI LILLY DO BRASIL LTDA |
| OBJETO | Aquisição de Medicamentos para atender o CEMEPAR |
| VALOR | R\$ 12.806,64 (doze mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). |
| IL | 126/2014 |
| EMPENHO | 409638-2 |
| PROCESSO | 13.211.236-3 |
| AUTORIZADO | Michele Caputo Neto, em 16/06/2014. |

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA | |
|--|---|
| CONTRATANTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. |
| CONTRATADO | PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| OBJETO | Aquisição de Medicamentos para atender o CEMEPAR |
| VALOR | Valor total R\$ 45.018,00 (quarenta e cinco mil e dezoito reais). |
| IL | 128/2014 |
| EMPENHO | 409600-1 |
| PROCESSO | 13.203.668-3 |
| AUTORIZADO | Michele Caputo Neto, em 23/06/2014. |

| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO PARANA | |
|--|--|
| CONTRATANTE | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. |
| CONTRATADO | MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA |
| OBJETO | Conserto de Serras Sagitais para o Hospital de Trabalhador. |
| VALOR | Valor total R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). |
| IL | 109/2014 |
| EMPENHO | 410537 -1 |
| PROCESSO | 13.174.767 - 5 |
| AUTORIZADO | Michele Caputo Neto, em 30/05/2014. |

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SEEDCEFP PRES. COSTA E SILVA - REPUBLICAÇÃO CONVITE n° 003/2014
Material de Consumo – Combustível (Gás Engarrafado), em atenção ao Artigo 44, seção V da Lei nº 15.608/2007, foi marcada nova data de abertura do Convite para o dia 18/06/2014 às 09:30 horas, atendendo as mesmas normativas do Edital, com qualquer número de participantes.
Irati, PR, 09 de junho de 2014.
ALCEU ANTONIO FILIPAKI - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54807/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE N.º 002/2014
EMPRESA VENCEDORA:
FABIO PASSONI - ME nos lotes 01,02,03 e 04, com valor total de R\$ 25.374,40 (Vinte e cinco e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta) Valor total do Convite R\$ 25.374,40 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
Palmeira, 09 de junho de 2014.

Simone Mandalezze Ruppel
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 54655/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 006/2014
O processo licitatório foi declarado fracassado. Apenas uma empresa compareceu.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Zootécnico
Diamante do Norte, 09 de junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54602/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 003/2014
EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO ZANZARINI LTDA, com valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
Diamante do Norte, 06 de junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C. P. L.

R\$ 72,00 - 54786/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 004/2014
EMPRESA VENCEDORA: ANDRE MACHADO – ME, com valor de R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Outros.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Diamante do Norte, 09 de junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C. P. L.

R\$ 72,00 - 54590/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Auto Peças Trajano Ltda - EPP
OBJETO: Protocolo n° 12.000.783-1 referente ao contrato n° 387/2014 de locação de imóvel, situado à Rua Trajano Grácia, 273, Irati - PR, para instalação do CEEBJA de Irati, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor mensal de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto Atividade 4095 e recursos da Fonte 116/SEQE.
VALOR TOTAL: R\$ 912.000,00
AUTORIZADO POR: Dinorah Botto Portugal Nogueira
Secretária de Estado da Administração e Previdência
DATA: 16/05/2014
PROTOCOLO: 12.000.793-1

R\$ 120,00 - 55041/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 005/2014
EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO DIAMANTE DO NORTE LTDA, com valor de R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais). **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais). Diamante do Norte, 09 de Junho de 2014
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM- Presidente da C. P. L.

R\$ 72,00 - 54622/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 007/2014

O processo licitatório foi declarado fracassado

Apenas uma empresa compareceu.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Agrícola

Diamante do Norte, 09 de junho de 2014.

ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM- Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54694/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 008/2014

O processo licitatório foi declarado fracassado.

Apenas uma empresa compareceu.

OBJETO: Aquisição de GLP – Gás de Cozinha

Diamante do Norte, 10 de junho de 2014.

ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM- Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54803/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE N.º 008/2014

O processo licitatório foi declarado fracassado.

Apenas uma empresa compareceu.

OBJETO: Aquisição de GLP – Gás de Cozinha

Diamante do Norte, 10 de junho de 2014.

ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM- Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54797/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PE 012/2013 Prot. n.º 13.203.283-1
Extrato Contrato n° 017/2014

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Mello & Lazarotto Comercial Ltda, Valor R\$7.943,00 (sete mil novecentos e quarenta e três reais), NE 4900000400202-1, **OBJETO:** aquisição de água mineral para as unidades do DEPEN. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3007 Fonte 100 - Vigência 21/01/2014 a 20/10/2014 - Curitiba, 10 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 54881/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 012/2014 - Prot. n.º 13.056.812-2

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Art Phinal Impressão Digital Ltda. Objeto: aquisição e instalação de placa identificadora do Centro de Referência do Idoso. Valor R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária 4902.14422034.182 – Natureza da Despesa 3390.3910, fonte 100. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 04/06/14. Curitiba, 09 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 54650/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 013/2014 - Prot. n.º 13.149.040-2

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Servomed Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda-ME. Objeto: prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em autoclave do CMP/DEPEN. Valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167-3390.3913, fonte 100. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 09/06/14. Curitiba, 10 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 54883/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2014 – PRED
PROTOCOLO N.º 13.000.213-7

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reparos no bloco de alojamento da Colônia Penal Agroindustrial de Maringá – CPIM, sito a Estrada Velha de Paçandu, n.º 2012, Centro, no Município de Maringá. Preço Máximo PRED: R\$ 189.225,48. **Classificada habilitada:** SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, valor proposto de R\$ 189.225,48 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) - **Vencedora do Certame.**
Curitiba, 10 de junho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 54940/2014